

PARECER DE CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-1605. PROCESSO Nº 20251605/01. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE METODOLOGIA DE ENSINO EDUTECH AMAZON, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a **Inexigibilidade Licitação nº 6.2025-1605, Processo nº 20251605/01**, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de metodologia de ensino EDUTECH AMAZON (Matematicando, Miritiboard VR, Laboratório Maker e Implantação da plataforma digital Google for Education) com o objetivo de proporcionar avanços significativos nos níveis de aprendizagem do componente curricular de Matemática, em atenção à competência 3 da Base Nacional Comum Curricular, Cultural Digital Educacional, que irá contribuir para melhor compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação para alunos e professores do Ensino Fundamental e Educação Especial da rede pública do Município de Capanema – PA.

2. PARECER

Na qualidade de responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Capanema/PA, designado conforme a **Portaria nº 077/2025**, em obediência ao art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro ter realizado uma análise criteriosa e integral do **Processo Administrativo nº 20251605/01**.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a possibilidade de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos dos **art. 72 e 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021**.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade supramencionado encontra-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a **Lei Municipal Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019** a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Capanema/PA, 19 de maio de 2025.

Leonardo José Furtado de Carvalho
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 077/2025